

REQUERIMENTO N° , DE 2013 – CMA

Requer que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize auditoria no mais recente processo da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio do qual foi efetuada a Revisão Tarifária Periódica do Grupo ENERGISA S.A., referente à distribuição de energia no Estado da Paraíba (PB).

Com base nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, combinados com o art. 102-A, inciso I, alínea *e*, do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO seja realizada auditoria pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no processo mais recente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio do qual foi efetuada a Revisão Tarifária Periódica do Grupo ENERGISA S.A., referente à distribuição de energia elétrica para o Estado da Paraíba (PB).

REQUEIRO que o Tribunal de Contas da União audite, também, as informações organizadas pela ANEEL, a fim de verificar se a redução tarifária decorrente da Medida Provisória nº 579, de 2012, está efetivamente resultando em diminuição dos valores pagos pelo consumidor final, no ano de 2013, especialmente pelos que utilizam a energia elétrica em residência. Para tanto, é essencial que o TCU calcule as tarifas que estão sendo praticadas com base no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) atualmente cobrado, comparando e diferenciando-as das tarifas que seriam cobradas na hipótese de que ainda fosse aplicada a alíquota de ICMS observada no ano de 2012, anteriormente portanto à elevação de alíquota por causa da edição de lei estadual no fim do ano passado.

JUSTIFICAÇÃO

O Processo de Revisão Tarifária Periódica destina-se a analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão para uma empresa que distribui energia elétrica.

Pretendemos, com essa auditoria, identificar se está adequada a tarifa fixada pelo Grupo ENERGISA S.A., responsável pela concessão da distribuição de energia elétrica no Estado da Paraíba.

Mas, além da apuração específica solicitada, pretendemos que o TCU, ao auditar os dados produzidos pela ANEEL, identifique se o consumidor final do Estado da Paraíba foi beneficiado com a redução tarifária decorrente da Medida Provisória (MPV) nº 579, de 2012.

Para tanto, é essencial, conforme assinalado no texto do Requerimento, que o TCU identifique e compare as tarifas decorrente da mencionada MPV, bem como os valores que seriam cobrados na hipótese de manutenção da alíquota de ICMS adotada até o final de 2012 e aquela que efetivamente é aplicada por força de lei estadual aprovada ao final do ano passado.

Justificamos essa solicitação porque pretendemos mostrar aos cidadãos paraibanos – com a isenção e transparência características da Corte de Contas e da ANEEL – os valores que eles deveriam pagar em decorrência da redução tarifária que lhes permitiu a MPV em questão e aqueles praticados atualmente por força da iniciativa estadual de elevar a alíquota do ICMS.

De posse desses dados será possível verificar se os consumidores, especialmente os residenciais, estão sendo beneficiados pela iniciativa federal e/ou se a iniciativa estadual anulou os benefícios pretendidos com a edição da Medida Provisória.

Essas informações são um direito dos cidadãos paraibanos e, na condição de seu representante no Senado Federal, adotamos essa

providência para garantir que o direito seja efetivamente exercido, cumprindo, assim nossa função política e constitucional.

Sala da Comissão,

Senador **VITAL DO RÊGO**